

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Lei Nº 893/2015

RESOLUCAO Nº. 004/2024

Dispõe acerca do Plano Municipal De Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes Do Município De Marcelândia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015 de 28 de março de 2015, a deliberação do Conselho, em sua reunião Ordinária, realizada no dia 30 agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

- I- A Declaração sobre os Direitos da Criança (1923);
- II- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- III- A segunda declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), que convergiu na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
- IV- O Plano Nacional dos Direitos Humanos;
- V- O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- VI- A decisão dos membros do CMDCA em reunião Ordinária realizada em 30 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Marcelândia, atualizado e revisado, em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. – Estabelecer que o presente Plano Municipal seja configurado como Diretriz para a elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à prevenção, atendimento às crianças e aos adolescentes que tenham sofrido violência sexual e, responsabilização dos agentes.

Art. 3º. – Esta Resolução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação.

Marcelândia 12 de setembro de 2024

Márcia Rosalva da Silva Alves
Presidente do CMDCA